



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000001

REQUERIMENTO

Nova Fátima, 15 de Fevereiro de 2023.

Ao Departamento de Licitação

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a Contratação de Empresa para *serviço de internet dedicada 300MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima.*

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

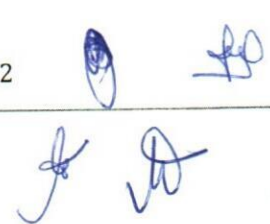


Olívio Braz Ribeiro

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552
1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *contratação de empresa para serviço de internet dedicada 300Mbps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima.*

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Internet dedicada 300 Mbps, com disponibilização de 5 IPs fixos a ser contratado através da modalidade de dispensa.	12	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				

* A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros;
Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido;
Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI);
Alimentação AC;
Interface padrão ETHERNET RJ45;
Suporte 365x24x7;
Fornecimento de banda simétrica.

Validade da proposta: 10 dias

Telefone: 44 999302584

E-mail: financeiro@criadorweb.com.br

Endereço: Rua Antonio Grands Gatti nº 620

Nome e RG completo do responsável pela informação:

João Paulo B. Maciel

RG: 10.578.268-3

Nova Fátima, 10 de março de 2023.

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

CNPJ: 29 728.410/0001-35
Maciel & Carvalho Ltda
R Antônio Grandis Gatti, 624
Centro, Nova Fátima - PR
CEP 96-310-000

000003

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *contratação de empresa para serviço de internet dedicada 300MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima.*

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Internet dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos a ser contratado através da modalidade de dispensa.	12	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 55.800,00

A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros;
 Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser mantido;
 Os pontos são conectados através de cabo óptico com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI);
 Alimentação AC;
 Interface padrão ETHERNET RJ45;
 Suporte 365x24x7;
 Fornecimento de banda simétrica.

Validade da proposta: 60 dias

Telefone: 43 3132 6000 / 0800 400 6007

E-mail: contato@brasilnetcp.net.br

Endereço: Rua dos Bandeirantes, 628, Centro – Cornélio Procópio/PR

Nome e RG completo do responsável pela informação: Ana Paula dos Santos | RG: 13.113.653-6

Assinatura do responsável pela Informação

15.687.524/0001-70

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES
DO PARANÁ-EIRELI

Rua dos Bandeirantes, 628
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - PR

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

000004

ORÇAMENTO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para: MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
CNPJ: 75.828.418/0001-90
Serviço: IP Direto

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Ligga Telecom, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 5 (cinco) endereços de IP v4 público (endereço válido) - bloco IP/29.

Seq.	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico ¹	Taxa de Instalação ²	Mensalidade
1	381327	Paço Municipal	R ALONSO BARROS TOSTES, 420	Nova Fátima	IP Direto	Upgrade de 80 Mbps para 300 Mbps	0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00

¹ Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

² Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.

2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obtenham a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.

3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

4.1. Porto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);

4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;

4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.

5. Prazo de contratação: 12 meses

6. Prazo de instalação: até 30 dias corridos após a assinatura do contrato/aditivo

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 15/02/2023

Ligga Telecomunicações S.A.
Avenida Vicente Machado, 1001
CEP 80420-011 Curitiba – Paraná – Brasil
www.ligga.com.br

Fones: (41) 3318-7870 ou (41) 99748-3217
E-mail: carmito.gasparratto@ligga.com.br

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- * A Internet do produto IP Direto é uma Internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- * Como o link atual já possui um bloco IP /29, este será mantido;
- * É oferecido o serviço de DNS da Copel para consulta e registro secundário;
- * Os pontos são conectados através de cabo óptico com o equipamento EDD Datacom na porta (esse equipamento não é WIFI);
- * A alimentação é AC;
- * Interface entregue para o usuário é no padrão Ethernet RJ45;
- * Suporte 365x24x7;
- * Fornecimento de banda simétrica;
- * Sem filtros no backbone da LIGGA TELECOM para tráfego em tempo real (voz e vídeo);
- * Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;
- * Caso o cliente queira utilizar WIFI nesse link, deverá conectar um cabo RJ45 no equipamento EDD e em outro roteador WIFI de sua posse.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000003

Nova Fátima (PR), em 15 de Março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento, para instauração de processo licitatório, para à contratação de empresa para *serviço de internet dedicada 300 MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima*, solicitamos de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos, para aquisição dos itens solicitados.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122









Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000006

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para serviço de internet dedicada 300 MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima como segue:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC/PR 039387/O-6













MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000007

Nova Fátima (PR), em 15 de março de 2023.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sr^a. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de contratação de empresa para serviço de internet dedicada 300 Bps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição dos mencionados itens.

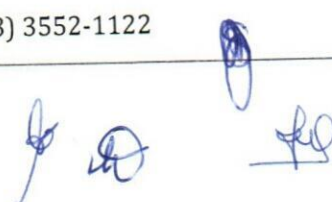
Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º – Nomear a servidora pública municipal Amanda Beatriz Pinha da Silva para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Dados

Arquivos

Movimentação



MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2023

DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUTA HORÁRIO
16/03/2023 15:40:00	03/04/2023 08:30:00	03/04/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
31	Ativo
OBJETO	
Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps.	
RESUMO	
Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps.	

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

000009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

000010

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/03/2023 16:09:09



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987723 - PREF.MUN. DE NOVA FATIMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00016/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

31

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens



Equalização de ICMS



Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29.

Data da Divulgação

20/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/04/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000011

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para serviço de internet Dedicada 300 MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Dia 03 de Abril de 2023 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Abril de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 16 de Março de 2023.

Publicação em	20 103 123
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2323
Página	6

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000012

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 16

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 31

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0600227812003420523390000000

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* 54.000,00

Data de Lançamento do Edital 16/03/2023

Data da Abertura das Propostas 03/04/2023

Data Registro

16/03/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 5685472927 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000013

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação do Setor de Administração, Planejamento e Gestão, objetivando a **Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps**, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
03 de Abril de 2023 às 08h30min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.
UASG: 987723
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20, Lei Municipal nº 2.374/2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeira, deste Município, **Amanda Beatriz Pinha da Silva**, designada pela Portaria nº 070/2022 de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: licitacaonfr@gmail.com

2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000014

- 3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- 3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
 - 4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
 - 4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
 - 4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
 - 4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
 - 4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
 - 4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
 - 4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
 - 4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
 - 4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
 - 4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
 - 4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
 - 4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
 - 4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
 - 4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 - 4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 4.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
- 4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos da Pregoeira;
 - 4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
- 4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos a Pregoeira, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
 - 4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000015

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CLAUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Fátima/PR.

6.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 - As propostas encaminhadas terão **prazo de validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.11.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.12 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.13.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma COMPRASNET.

CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000016

7.1 - Findo o período de recebimento das propostas e documentos de habilitação, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I deste.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, todas as propostas classificadas serão consideradas aptas a ofertar lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 - Durante sessão de lances a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, através do "chat" no campo próprio do Sistema COMPRASNET, ficando vedado qualquer outro meio de contato com o(a) pregoeiro(a) (como por telefone, e-mail, fax etc.).

7.4 - Compete à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico-COMPRASNET durante a sessão de pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.6.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.7 - Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11 O lance deverá ser ofertado por item unitário.

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000017

7.24 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.33 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.33.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.33.2 - O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de decadência do direito de preferência.

7.33.3 - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.33.4 - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

7.33.5 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.33.6 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.33.7 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar via "chat" com a licitante visando obter a melhor proposta, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP.

CLAUSULA OITAVA - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será adjudicado o ITEM/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000018

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF.

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.5.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.5.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.4 - declaração sobre Emprego Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.6.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.7.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.7.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

9.7.5 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000019

- 9.8.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e idoneidade da licitante para o fornecimento.
- 9.8.2 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 9.8.3 Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital; (ANEXO III).
- 9.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 9.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima
- 9.5 – Habilitação Jurídica, 9.6 - Qualificação econômico-financeira e 9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 9.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (Sessenta) dias.**
- 9.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLAUSULA DECIMA - DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS, EPP'S E COOPERATIVAS

- 10.1 - A licitante credenciada no sistema www.comprasnet.gov.br como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar junto aos documentos de habilitação:**
- 10.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme constante no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007- com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.
- 10.1.1.2 Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública e.
- 10.1.2 - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;
- 10.2 - A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, junto ao órgão ao qual solicitou o seu enquadramento, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em lei, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.
- 10.3 - Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000020

10.4 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** do horário da convocação realizado pelo Chat na plataforma ComprasGov.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaonfpr@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Fátima quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **Preços unitário por vaga, preço mensal e preço total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **Indicação/especificação dos serviços;**

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000021

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 13, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – Nova Fátima/PR – Cep: 86.310-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pessoa responsável: Camila de Cássia Spitzer. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo à inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais

lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES

13.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasnet.gov.br), CHAT, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

13.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

13.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.1, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

13.1.3 O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

13.1.4 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

13.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.8 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰²²

Estado do Paraná

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰²³

Estado do Paraná

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não mantiver sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000024

- 15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de validade do contrato será até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

17.2 - Será contratado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

17.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes do presente contrato, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

17.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços contratados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos contratados.

17.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço contratado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

17.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado.

17.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando poderá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no poderá ser encaminhado no e-mail licitacaonfr@gmail.com, em arquivo em PDF, assinado e reconhecido firma em cartório ou assinatura digital, conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

17.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

17.5 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em contrato, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização do contrato.

17.6 - O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000025

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

19.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

19.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário às despesas com taxas correspondentes aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

19.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

19.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

19.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

19.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

19.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Fátima o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Nova Fátima.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000026

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município no será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expira num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

21.14 - Constitui parte integrante deste edital:

21.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.14.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

21.14.3 - Anexo III - Modelo de declaração Unificada

21.14.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato

Nova Fátima, 16 de Março de 2023.


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL


AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰²⁷

Estado do Paraná

CONTRATANTE


CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGAD

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para serviço de Internet Dedicada 300MBps**, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica.	12	4.500,00	54.000,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000028

Estado do Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

2.1. DO OBJETO: Serviço de internet dedicada 300Mbps, para manter a qualidade da internet em toda a extensão do Prédio da prefeitura de Nova Fátima.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais através de solicitações encaminhadas por e-mail e através da internet e média de preços com contratos anteriores.

2.4 DA AMPLA CONCORRÊNCIA – Observa-se a Lei Complementar 123/2006 que amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Suportes Técnicos 24/7 (vinte quatro horas/ 7 dias), abertura de chamado com prazo máximo de 6 (seis) horas para suporte ao cliente.

3.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000029

Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

3.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA QUARTA – DO CERTIFICADO DE GARANTIA

4.1 A empresa licitante deverá declarar comprometimento sem ônus a Administração e em quantas vezes forem necessárias, quando da ocorrência de algum defeito ou pane do equipamento. Aparelhos serão cedidos em comodato sem custos na contratação. Sendo assim, enquanto o contrato se mantiver válido, o beneficiário pode fazer uso do equipamento sem qualquer cobrança adicional.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000030

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços contratos serão efetuados pelo Servidor, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo ele:

a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000031

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 16 de Março de 2023.

Olívio Braz Ribeiro

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Banco:

Cidade:

Agência:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000032

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vir. Unit	Vir. Total
xx	Xx	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000033

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000034

ANEXO IV Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 0XX/2023
Pregão Eletrônico – nº0XX/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão 0xx/2023** – Forma Eletrônica, **RESOLVE** contratar a empresa para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000033

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa para** serviço de internet dedicada 300 MBps, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit
X	XXX	XX	XX	XX

2.2 - O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx reais)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de validade do Contrato será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes do presente contrato, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura do contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante no contrato.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Contrato, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000036

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão nº 0xx/2023**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados **IMEDIATAMENTE**, conforme ordem de serviço e necessidade de serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000037

7.1.1 – Os Serviços prestados conforme item 7.1, serão agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.2 – A prestação do serviço poderá ser realizada em todo território Nacional e sem adicional de custo ao CONTRATANTE.

7.1.3 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.1.4 – A quantidade contratada do Serviço objeto desta licitação compreende algumas viagens durante o ano de 2022, a serem agendados junto a CONTRATADA para sua execução.

7.2 - O recebimento dos Serviços será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA⁰⁰⁰⁰³⁸

Estado do Paraná

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

10.1.1 - advertência;

10.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.2 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 10.5.

10.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 10.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

10.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000039

favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

10.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

10.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.14.2 não mantiver sua proposta;

10.14.3 incorrer em inexecução contratual.

10.15 - A aplicação da sanção prevista no item 10.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

10.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

10.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

10.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.17.2 apresentar documento falso;

10.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

10.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

10.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.17.9 declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

10.17.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

10.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000040

10.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

- 10.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 10.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 10.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 10.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 10.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 10.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 10.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 10.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 12.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram este contrato o Ato Convocatório – **Pregão nº 0xx/2023 – Forma Eletrônica** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000041

operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

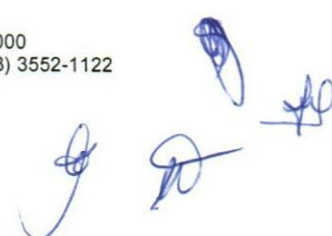
15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – XXXXXXXXXXXX - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxxx-60
CONTRATADO



LICITAÇÃO

Página 1/1

Página 1/1

Página 1/1

Movimentação

Arquivos

Dados

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2023

DATA DE ACOPLAMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO
16/03/2023 15:40:00	14/04/2023 08:30:00	14/04/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
31	Ativo

OBJETO
Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps.

RESUMO
Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps.

Ativar o Windows

31°C

Pred ensolarado

16:08

29/03/2023

[Handwritten signatures and stamps]

000042

**TCEPR**
Tribuna de Contas do Estado do Paraná

000043

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Ano*: 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 16

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 31

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0600227812003420523390000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 54.000,00

Data de Lançamento do Edital: 16/03/2023

Data da Abertura das Propostas: 03/04/2023

Data Registro

16/03/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas: 14/04/2023

Data Registro

29/03/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 5685472927 (Logout)

00004

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/03/2023 15:54:42

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987723 - PREF.MUN. DE NOVA FATIMA

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00016/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

Tipo de Licitação

31

Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS

Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29.

Data da Divulgação

30/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

A partir de 30/03/2023 às 08:00

Em 14/04/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

29/03/2023, 15:54



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000045

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para serviço de internet Dedicada 300 MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Dia 14 de Abril de 2023 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Abril de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 29 de Março de 2023.

Publicação em	31/03/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2329
Página	7

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000046

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação do Setor de Administração, Planejamento e Gestão, objetivando a **Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps**, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de Abril de 2023 às 08h30min

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20, Lei Municipal nº 2.374/2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeira, deste Município, **Amanda Beatriz Pinha da Silva**, designada pela Portaria nº 070/2022 de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: licitacaonfpr@gmail.com

2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

000047



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- 3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
 - 4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
 - 4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
 - 4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
 - 4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
 - 4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
 - 4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
 - 4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
 - 4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
 - 4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
 - 4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
 - 4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
 - 4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
 - 4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
 - 4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 - 4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 4.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
- 4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos da Pregoeira;
 - 4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
- 4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos a Pregoeira, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
 - 4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000048

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CLAUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Fátima/PR.

6.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.11.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.12 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.13.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma COMPRASNET

CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

0000049



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.1 - Findo o período de recebimento das propostas e documentos de habilitação, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I deste.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, todas as propostas classificadas serão consideradas aptas a ofertar lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Durante sessão de lances a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, através do "chat" no campo próprio do Sistema COMPRASNET, ficando vedado qualquer outro meio de contato com o(a) pregoeiro(a) (como por telefone, e-mail, fax etc.).

7.4 – Compete à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico-COMPRASNET durante a sessão de pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.6.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.7 - Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11 O lance deverá ser ofertado por item unitário.

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000050

7.24 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.33 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.33.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.33.2 - O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de decadência do direito de preferência.

7.33.3 - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.33.4 - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

7.33.5 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.33.6 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.33.7 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar via "chat" com a licitante visando obter a melhor proposta, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP.

CLAUSULA OITAVA - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será adjudicado o ITEM/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

000051



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF.

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.5.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.4 - declaração sobre Emprego Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.7.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.7.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

9.7.5 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

000053



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

10.4 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS do horário da convocação realizado pelo Chat na plataforma ComprasGov.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaonfr@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Fátima quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **Proposta de preços**, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 **Preços unitário por vaga, preço mensal e preço total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **Indicação/especificação** dos serviços;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000054

9.8.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e idoneidade da licitante para o fornecimento.

9.8.2 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.8.3 Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital; (ANEXO III).

9.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima

9.5 - Habilitação Jurídica, 9.6 - Qualificação econômico-financeira e 9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (Sessenta) dias.

9.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLAUSULA DECIMA - DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS, EPP'S E COOPERATIVAS

10.1 - A licitante credenciada no sistema www.comprasnet.gov.br como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar junto aos documentos de habilitação:**

10.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme constante no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007- com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.

10.1.1.2 Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública e,

10.1.2 - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

10.2 - A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, junto ao órgão ao qual solicitou o seu enquadramento, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em lei, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

10.3 - Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000054

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 13, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – Nova Fátima/PR – Cep: 86.310-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pessoa responsável: Camila de Cássia Spitzer. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo à inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais

lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES

13.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasnet.gov.br), CHAT, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

13.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

13.1.2 – O licitante terá 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.1, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

13.1.3 O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

13.1.4 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

13.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.8 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

000055



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000056

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não mantiver sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 atestar ou procurar atestar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de validade do contrato será até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

17.2 - Será contratado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

17.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes do presente contrato, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

17.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços contratados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos contratados.

17.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço contratado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

17.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado.

17.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando poderá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no poderá ser encaminhado no e-mail licitacaonfpr@gmail.com, em arquivo em PDF, assinado e reconhecido firma em cartório ou assinatura digital, conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

17.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

17.5 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em contrato, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização do contrato.

17.6 - O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000058

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

19.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

19.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário às despesas com taxas correspondentes aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

19.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

19.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

19.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

19.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

19.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Fátima o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Nova Fátima.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

000059



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

21.14 - Constitui parte integrante deste edital:

21.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.14.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

21.14.3 - Anexo III - Modelo de declaração Unificada

21.14.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato

Nova Fátima, 29 de Março de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000060


CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGAD

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1.1. A presente licitação tem por objeto *Contratação de empresa para serviço de Internet Dedicada 300MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica.	12	4.500,00	54.000,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

2.1. DO OBJETO: Serviço de internet dedicada 300MBps, para manter a qualidade da internet em toda a extensão do Prédio da prefeitura de Nova Fátima.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais através de solicitações encaminhadas por e-mail e através da internet e média de preços com contratos anteriores.

2.4 DA AMPLA CONCORRÊNCIA – Observa-se a Lei Complementar 123/2006 que amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte". Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Suportes Técnicos 24/7 (vinte quatro horas/ 7 dias), abertura de chamado com prazo máximo de 6 (seis) horas para suporte ao cliente.

3.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

3.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

3.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000062

CLAUSULA QUARTA – DO CERTIFICADO DE GARANTIA

4.1 A empresa licitante deverá declarar comprometimento sem ônus a Administração e em quantas vezes forem necessárias, quando da ocorrência de algum defeito ou pane do equipamento. Aparelhos serão cedidos em comodato sem custos na contratação. Sendo assim, enquanto o contrato se mantiver válido, o beneficiário pode fazer uso do equipamento sem qualquer cobrança adicional.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

000063



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços contratos serão efetuados pelo Servidor, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo ele.

a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro,

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000064

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 29 de Março de 2023.

Olívio Braz Ribeiro

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Banco:

Cidade:

Agência:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

0000063



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000066

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial nº N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

000067



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ANEXO IV Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 0XX/2023
Pregão Eletrônico – nº0XX/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão 0xx/2023 – Forma Eletrônica**, **RESOLVE** contratar a empresa para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa para** serviço de internet dedicada 300 MBps, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit
------	-----------	-------	--------	---------



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000068

x

xxx

xx

xx

xx

2.2 - O valor máximo total do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxx reais)

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de validade do Contrato será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes do presente contrato, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura do contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante no contrato.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Contrato, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização do contrato.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

000069



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão nº 0xx/2023**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados **IMEDIATAMENTE**, conforme ordem de serviço e necessidade de serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – Os Serviços prestados conforme item 7.1, serão agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias uteis.

7.1.2 – A prestação do serviço poderá ser realizada em todo território Nacional e sem adicional de custo ao CONTRATANTE.

7.1.3 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000070

7.1.4 – A quantidade contratada do Serviço objeto desta licitação compreende algumas viagens durante o ano de 2022, a serem agendados junto a CONTRATADA para sua execução.

7.2 - O recebimento dos Serviços será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretária requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município

(Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

000071



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olivio Braz Ribeiro;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

10.1.1 - advertência;

10.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.2 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 10.5.

10.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 10.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

10.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000072

10.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

10.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

10.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.14.2 não mantiver sua proposta;

10.14.3 incorrer em inexecução contratual.

10.15 - A aplicação da sanção prevista no item 10.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

10.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

10.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

10.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.17.2 apresentar documento falso;

10.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

10.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

10.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.17.9 declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

10.17.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

10.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.19 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

10.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

10.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

10.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

10.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

10.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

000073



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 10.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 10.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 10.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – Integram este contrato o Ato Convocatório -- **Pregão nº 0xx/2023 – Forma Eletrônica** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- 15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- 15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 15.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000074

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – XXXXXXXXXXXXX - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxxxxx-60
CONTRATADO

000075

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/03/2023 09:27:08



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987723 - PREF.MUN. DE NOVA FATIMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00016/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
31	Menor Preço			
		Quantidade de Itens		
		1		
Equalização de ICMS	Internacional			

Objeto

Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29.

Data da Divulgação

31/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 31/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/04/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 7 SERPRO



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000076

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “internet dedicada 300MBps”

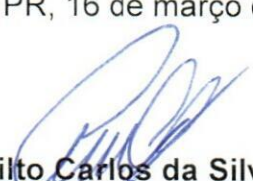
PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

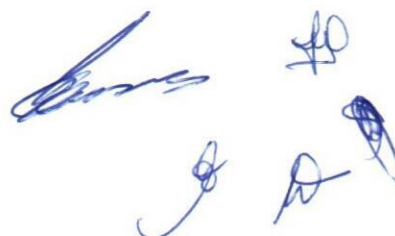
Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 16 de março de 2023.


Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287





000077

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.368.865/0001-66 DUNS®: 906716147
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Nome Fantasia: LIGGA TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/09/2023
FGTS	Validade:	29/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2023
Receita Municipal	Validade:	18/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 14/04/2023 09:07

CPF: 056.854.729-27 Nome: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Ass: _____

1 de 2



000078

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.368.865/0001-66 DUNS®: 906716147
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Nome Fantasia: LIGGA TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 135.054.247-49
Nome: REINALDO LEITE PAES BARRETO
Lotação: DIRETORIA EXECUTIVA
Cargo/Função na APF: ASSESSOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

000079

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.368.865/0001-66 DUNS®: 906716147
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Nome Fantasia: LIGGA TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - SCM	054/2003	30/12/2099

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR	40779/2023	25/09/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

000080

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.368.865/0001-66 DUNS®: 906716147
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Nome Fantasia: LIGGA TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
Data Aplicação: 03/08/2020
Número do Processo: 08385005660202073
Descrição/Justificativa: Deixar de apresentar documentação requisitada pelo Edital, bem como seleção indevida de opção de benefício do Decreto 7.174/2010.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIAO
Data Aplicação: 17/05/2018 Valor da Multa: R\$ 163,98
Número do Processo: PO 050/2017 Número do Contrato: CT 82/2017
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região aplicou à empresa Copel Telecomunicações S.A., CNPJ nº 04.368.865/0001-66, a penalidade de multa no valor de R\$ 163,98. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Processo de Licitação Pregão nº 50/2017, contrato nº 82/2017, através do Processo Administrativo de Penalidade PP nº 56/2018, conforme despacho da ODESP nº 848/2018, imposta pela Ordenadoria da Despesa em 17/05/2018.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO
Data Aplicação: 25/06/2019 Valor da Multa: R\$ 1.268,06
Número do Processo: PO 50/2017 Número do Contrato: CT 82/2017
Descrição/Justificativa: Multa decorrente de descumprimento contratual em relação ao nível de serviço e prazo de reparo e restabelecimento de enlace, conforme Desp. Odesp 962/2019 (PP 38/2019)

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO
Data Aplicação: 22/03/2022 Valor da Multa: R\$ 2.151,35
Número do Processo: Proad 24/2020 Número do Contrato: CT 82/2017
Descrição/Justificativa: Irregularidades/intercorrências na execução do objeto do contrato, conforme Desp. Odesp 37/2022.

NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**CNPJ Nº 04.368.865/0001-66****NIRE 41300019274****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 25/03/2022**

000082

1. **DATA, HORA E LOCAL:** vigésimo quinto dia de março de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, n. 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030.

2. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), estando presente acionista representando a totalidade do Capital Social da Companhia.

3. **MESA:** **Presidente:** Hélio Costa. **Secretária:** Mariana Barreto Rezende de Oliveira

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) alteração da denominação social e título do estabelecimento da Companhia; (ii) alteração e consolidação do Estatuto Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a reunião, o único Acionista da Companhia autorizou a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações e, na sequência, aprovou, sem restrições:

(i) alteração da denominação social da Companhia para Ligga Telecomunicações S.A e do título de estabelecimento para Ligga Telecom.

(ii) a alteração nos art. 1º do Estatuto Social, em razão do deliberado no item anterior e; no art. 5º para constar que as ações da Companhia são não escriturais em termos de forma de registro, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata,

DocuSigned by
HCE
Assinado por: HELIO CALIXTO DA C
CPF: 0474091800
Data/Hora da Assinatura: 25/03/2022
ICP-Brasil
E4C3B233B1740F68E32857288C

DocuSigned by
Mariana
Assinado por: MARIANA BARRETO RE
CPF: 87128195769
Data/Hora da Assinatura: 25/03/2022 09:32:17
ICP-Brasil
F93988B3E94444ACB38F90D37H

DocuSigned by
LFI
Assinado por: LUIS FERNANDO DE
CPF: 37421515811
Data/Hora da Assinatura: 25/03/2022
ICP-Brasil
C8B777A3D1B04575067E2D161A1

DocuSigned by
ARTUR
Assinado por: ARTUR MARTINS DE
CPF: 07361333880
Data/Hora da Assinatura: 25/03/2022
ICP-Brasil
DEC08F1AB7564E2AAAF3F3C708

NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000083

após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

Curitiba, 25 de março de 2022.

DocuSigned by:
Assinado por: HÉLIO CALIXTO DA COSTA 0476291890
CPF: 0476291890
Data/Hora da Assinatura: 28/03/2022 20:26:12 BRT
ICP-Brasil
E4C1362318174950B63265796C3D7F1

Hélio Costa

DocuSigned by:
Assinado por: Mariana Barreto Rezende de Oliveira 07128135769
CPF: 07128135769
Data/Hora da Assinatura: 28/03/2022 09:29:51 BRT
ICP-Brasil
F9506B8E94A44CB3EFD0737696A7D3

**Mariana Barreto Rezende de
Oliveira**

Acionista:

DocuSigned by:
Assinado por: Artur Martins de Figueiredo 07381333860
CPF: 07381333860
Data/Hora da Assinatura: 28/03/2022 19:22:39 BRT
ICP-Brasil
DCE0F718E750E2700E7AFC7071E0051

Artur Martins de Figueiredo

DocuSigned by:
Assinado por: Luis Fernando de Almeida 37121513811
CPF: 37121513811
Data/Hora da Assinatura: 28/03/2022 18:21:09 BRT
ICP-Brasil
C08777A5D1904575967E2D161A13944C

Luis Fernando de Almeida

BORDEAUX PARTICIPAÇÕES S/A

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000084

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO,
SEDE E OBJETO SOCIAL**

Art. 1º - A LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pelo seu Código de Conduta Ética e pelas disposições legais e regulamentares, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Treze de Maio Nº 1.062, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80510-030.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Art. 4º - Constitui o objeto social da Companhia:

- (i) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
- (ii) intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
- (iii) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- (iv) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
- (v) explorar e prestar serviços de valor adicionado;

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000085

- (vi) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;
- (vii) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- (viii) prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem à otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia;
- (ix) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
- (x) explorar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, bem como compartilhar, de forma recíproca ou não, o uso de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações e;
- (xi) participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, fundos de investimento, parcerias ou consórcio.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 671.091.586,21 (seiscentos e setenta e um milhões, noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), representados por 700.421.899 (setecentos milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, não escriturais e sem valor nominal.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000086

§1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

§ 3º - Observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, mediante decisão do Conselho de Administração, que definirá se essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais), independente de reforma estatutária ("Capital Autorizado"), por deliberação do Conselho de Administração mediante:

- (i) a emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias;
- (ii) opção de compra de ações em favor (a) de seus administradores e empregados, ou (b) de pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade sob seu controle.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Organização

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000087

quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Art. 8º - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

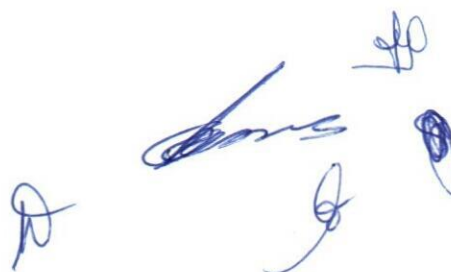
§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, ou pela maioria do Conselho, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação.

§ 2º - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§ 3º - A Assembleia realizar-se-á na sede social da Companhia, ou, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Companhia.

§ 4º - O edital de convocação da assembleia geral poderá possibilitar a participação não presencial dos Acionistas à Assembleia, por qualquer meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§ 5º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, implantar plataforma eletrônica visando à participação de acionistas em Assembleias Gerais através da Internet, desde que os acionistas obedeçam aos procedimentos para registro e certificação digital constantes do regulamento do sistema.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000088

§ 6º - Nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º supra, o Acionista será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, incorporando-se à ata da referida assembleia.

Art. 9º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por pessoa por ele indicada, acionista ou não.

§ 1º - Antes de instalar-se a assembleia geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas". A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia geral.

§2º - O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo presidente da mesa, acionista da Companhia ou não.

Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo único - As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e, publicadas com omissão das assinaturas, observado o disposto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Seção II – Competência

Art. 11 - Além das demais matérias previstas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades Anônimas, a Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre:



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000089

- (i) Aumento do capital social, além do limite do capital autorizado, sua redução e/ou a emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas controladas;
- (ii) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia;
- (iii) aprovar a realização de oferta pública inicial ("IPO") de ações de sociedades controladas pela Companhia, podendo, mediante deliberação específica, delegar tal competência para o Conselho de Administração;
- (iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vi) aprovar qualquer alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de suas controladas e de qualquer distribuição de dividendo em desacordo com a política de distribuição de lucros, nos termos dos respectivos estatutos sociais e contratos sociais, conforme o caso; e
- (vii) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I – Regras gerais

Art. 12 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º - A representação da Companhia é privativa dos Diretores, na forma prevista neste Estatuto.

§ 2º - A posse dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000030

§ 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) se sujeita, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os Administradores deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que tiver interesses conflitantes com a Companhia ou que ocupe cargos em sociedades que sejam ou possam ser consideradas concorrentes, em especial em conselhos consultivos, de administração e fiscal.

§ 5º - O prazo de gestão dos administradores se estenderá automaticamente até a investidura dos novos membros eleitos.

Art. 13 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

§1º - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitida a participação não presencial dos membros à reunião, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§2º - Nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, os Administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e, fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Art. 14 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000091

Art. 15 - A Assembleia Geral fixará de forma global, a remuneração dos Administradores e dos membros dos comitês de assessoramento da Companhia.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente aos Administradores e membros dos comitês e, distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela assembleia geral.

Art. 16 - Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

§ 1º - A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, §5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º - Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos descritos no parágrafo anterior, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000092

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 11 (onze) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 18 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§2º - No caso de ausência da indicação do §1º, será justificada a ausência do Conselheiro à reunião.

§3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000093

§4º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá aos Conselheiros presentes eleger o substituto, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

§5º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados do evento de vacância da maioria dos cargos, para proceder a nova eleição.

Subseção II - Reuniões

Art. 19 - O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocado.

§1º - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de metade dos Conselheiros.

§2º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião à qual comparecerem todos os Conselheiros.

§ 4º - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo permitido ao Presidente do Conselho de Administração autorizar a realização de reunião através de circuito deliberativo, no qual os Conselheiros manifestarão seus votos digitalmente sobre o tema posto para deliberação.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000094

§5º - O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, quando será substituído por Conselheiro eleito entre os pares.

§6º - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o Presidente do órgão indicar, conselheiro ou não.

Art. 20 – Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo Único - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão a possibilidade de voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Subseção III – Competência

Art. 21 - Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração terá competência privativa para:

- (i) definir as políticas e fixar as diretrizes orçamentárias para a condução dos negócios, bem como a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, elaborados pela Diretoria;
- (iii) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- (iv) apreciar a proposta da administração de distribuição anual de dividendos, cabendo sua aprovação final à Assembleia Geral;
- (v) convocar a Assembleia Geral;



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

00003J

- (vi) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- (vii) aprovar seu próprio Regimento Interno, da Diretoria e de todos os comitês de assessoramento, se houver;
- (viii) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre o aumento do capital social, fixando as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir prazo para o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (ix) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas, desde que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (x) constituir, nomear e destituir os membros de comitês remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- (xi) aprovar os documentos organizacionais da Companhia, incluindo as Políticas da Companhia;
- (xii) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo:
 - (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
 - (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e
 - (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000036

(xiii) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto Social, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Seção III – Diretoria

Subseção I - Composição

Art. 22 - A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor Técnico e de Atacado; 1 (um) Diretor Jurídico e os demais com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração no ato da eleição.

§1º - Um Diretor poderá cumular mais de um cargo na Companhia, desde que observado o número mínimo de Diretores, previsto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

§2º - É permitido aos Diretores o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia.

§3º - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§ 4º - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, caberá à Diretoria eleger o substituto, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000097

Subseção II – Competência

Art. 23 - Ao Diretor Presidente compete:

- (i) dirigir e coordenar a Companhia;
- (ii) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (iii) representar a Companhia, observado o artigo 25 do presente Estatuto;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (v) dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- (vi) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (vii) dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores;
- (viii) resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

Art. 24 - Ao Diretor de Relações com Investidores compete:

- (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável;
- (ii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; e
- (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta, conforme aplicável.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000098

Art. 25 - São atribuições dos demais Diretores:

- (i) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável na sua área de atuação específica, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (ii) representar a Companhia, observado o artigo 26 do presente Estatuto;
- (iii) participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (v) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (vi) cumprir as funções que lhe foram atribuídas na gestão de sua área específica de atuação.

Parágrafo Único. As demais atribuições individuais dos Diretores e as regras de funcionamento da Diretoria serão fixadas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção IV – Representação da Companhia

Art. 26 – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura, conforme Plano de Alçadas:

- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000039

§ 1º - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, terão prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 2º - Os documentos que não importem na constituição de obrigação pecuniária para a Sociedade poderão ser assinados por um Diretor, conforme previsto no Plano de Alçada.

§ 3º - Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia.

CAPÍTULO V – COMITÊS

Art. 27 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento (“Comitês”), não estatutários, com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos Comitês, eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros.

§2º - Os Comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

§3º - No desempenho de suas funções, os Comitês consultivos terão amplo acesso às informações de que necessitarem e disporão de estrutura administrativa adequada, bem como de recursos para contratação de assessoria independente, a seu critério e mediante as condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros dos comitês consultivos.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000100

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, com as vedações, competências e atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, instalado na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§ 2º - As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento do Conselho Fiscal.

Art. 30 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 31 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior aos parâmetros legais.

**CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

Art. 32 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000101

Art. 33 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

§3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Art. 34 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Único. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000102

- (ii) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o valor remanescente poderá ser distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Companhia se dissolverá de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 36 - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

000103

CAPÍTULO IX - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 37 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e, quando aplicável, nas normas editadas pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, com a estrita observância à legislação vigente ("Controvérsia").

Art. 38 - Se a Controvérsia não for resolvida amigavelmente, a Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comercio Brasil Canadá, conforme as regras do respectivo regulamento que estejam vigentes na ocasião da arbitragem.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Observado o disposto no artigo 42 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 40 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 05E100814A8946AAAAF658F4A763C77A

Assunto: DocuSign: 2022.03.25 - AGE NCT - Ligga.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Certificar páginas: 8

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Roberta Keiko Taki Imagawa

Rua Professor João Cândido 555

Londrina, PR 86010-927

roberta.imagawa@sercomtel.net.br

Endereço IP: 187.95.110.86

Rastreamento de registros

Status: Original

28/03/2022 09:04:04

Portador: Roberta Keiko Taki Imagawa

roberta.imagawa@sercomtel.net.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Artur Martins de Figueiredo

afigueiredo@trusteedvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/03/2022 09:26:59

ID: f07eea7a-6b4c-487b-8e65-9ed51234b956

Hélio Calixto da Costa

heliocosta.sercomtel@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/08/2021 20:10:43

ID: 034d2adb-be84-4781-91b5-da7e21484904

Luis Fernando de Almeida

lfalmeida@trusteedvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Imprensa Oficial SP RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/03/2022 18:17:56

ID: 17823d6e-4603-4629-bcde-75f35357fcb5

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

mariana.rezende@copeltelecom.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**Assinatura**DocuSigned by:
Artur Martins de Figueiredo
DEC09F1A87504E2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.112.210

DocuSigned by:
Hélio Calixto da Costa
E4C538233817495...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

carregada

Usando endereço IP: 187.20.218.235

DocuSigned by:
Luis Fernando de Almeida
C6B777A5D190457...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.112.210

DocuSigned by:
Mariana Barreto Rezende de Oliveira
F956B83E64A444...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.220.172.52

Registro de hora e data

Enviado: 28/03/2022 09:14:42

Visualizado: 28/03/2022 09:26:59

Assinado: 28/03/2022 18:22:49

Enviado: 28/03/2022 09:14:40

Visualizado: 28/03/2022 20:19:06

Assinado: 28/03/2022 20:27:10

Enviado: 28/03/2022 09:14:40

Visualizado: 28/03/2022 18:17:56

Assinado: 28/03/2022 18:21:19

Enviado: 28/03/2022 09:14:41

Visualizado: 28/03/2022 09:29:14

Assinado: 28/03/2022 09:32:20

000105

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 28/03/2022 09:29:14 ID: 7f5cb581-fb62-434d-810a-08fadd133cc9		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/03/2022 09:14:42
Entrega certificada	Segurança verificada	28/03/2022 09:29:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/03/2022 09:32:20
Concluído	Segurança verificada	28/03/2022 20:27:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



000106

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

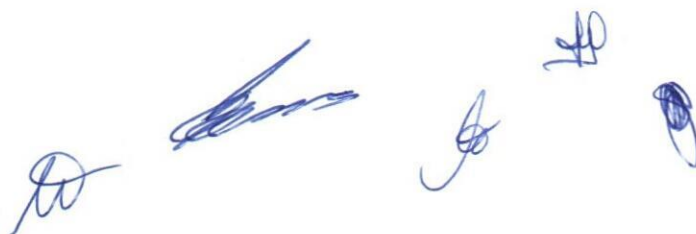
At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

000107

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



000108

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..



000109

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



000110

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: layla.nishikawa@sercomtel.net.br

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



000111

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..





000112

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 71108, inscrito no CPF n° 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08431951931	71108	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 16:27 SOB N° 20221901167.
PROTOCOLO: 221901167 DE 28/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203953335. CNPJ DA SEDE: 04358865000166.
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

000113

Certidão nº: 10.253.475

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Para a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:07 do dia 20/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 42309DD5D718455B79EAAA7C7449D20898

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signatures and marks]

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

000114

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90233099-28	04.368.865/0001-66	05/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**
Título do Estabelecimento **COPEL TELECOM**
Endereço do Estabelecimento **AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL - CEP 80420-011**
Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 05/2001**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	922.335.979-15	WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
CPF	023.868.809-74	ELOIR JOAKINSON JUNIOR	DIRETOR
CPF	004.764.159-26	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	023.908.399-75	ANA LETICIA FELLER	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO

Este CICAD tem validade até 21/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90233099-28

Emitido Eletronicamente via Internet
22/03/2023 9:58:28



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000115

NUMERO DE INSCRIÇÃO
04.368.865/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/04/2001

NOME EMPRESARIAL
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIGGA TELECOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV VICENTE MACHADO

NÚMERO
1001

COMPLEMENTO
ANDAR TR

CEP
80.420-011

BAIRRO/DISTRITO
BATEL

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR

TELEFONE
(43) 3375-1280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 10:10:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000116

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

LIGGA TELECOMUNICACOES S/A.

CNPJ.04.368.865/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 09/02/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.02.13
11:05:25 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 46C230F6 ***

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas - DTIC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, com sede no Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.071.579/0001-08, atesta para os devidos fins que, a LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A., com sede na Rua Treze de Maio, nº. 1062, – Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 04.368.865/0001-66, prestou serviços de fornecimento comunicação de dados para operação e funcionalidade da rede corporativa do Governo do Estado do Paraná, com serviços de RAV, RAV-L2, IP Direto, cujo ponto de concentração se encontra na Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, e os escritórios regionais das secretarias de governos e demais órgãos distribuídos pelos municípios do Estado do Paraná, conforme especificação de execução estimados no Contrato nº 126/2022 (GMS), protocolado nº 18.614.211-0, os serviços abaixo relacionados desde a data de 28/01/2021, até a presente data, atendendo aos requisitos técnicos objeto da contratação, cumprindo todas as obrigações contratuais e prestando os serviços de acordo com a qualidade pactuada.

- Serviços de comunicação de dados entre locais distintos, denominados Rede de Alta Velocidade (RAV):
 - Conexões dedicadas com velocidades simétricas entre 05 Mbps e 40 Gbps, com garantia de banda, conforme alguns dados relacionados abaixo:
 - 5 Mbps – 2.133 Circuitos ativos;
 - 10 Mbps – 287 Circuitos ativos;
 - 15 Mbps – 67 Circuitos ativos;
 - 25 Mbps – 381 Circuitos ativos;
 - 30 Mbps – 48 Circuitos ativos;
 - 40 Mbps – 63 Circuitos ativos;
 - 50 Mbps – 40 Circuitos ativos;
 - 70 Mbps – 22 Circuitos ativos;
 - 100 Mbps – 1.645 Circuitos ativos;
 - 150 Mbps – 09 Circuitos ativos;
 - 200 Mbps – 19 Circuitos ativos;
 - 250 Mbps – 02 Circuitos ativos;
 - 300 Mbps – 07 Circuitos ativos;
 - 500 Mbps – 06 Circuitos ativos;

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas - DTIC

- 700 Mbps – 04 Circuitos ativos;
 - 01 Gbps – 07 Circuitos ativos;
 - 03 Gbps – 01 Circuito ativo; e
 - 40 Gbps – 01 Circuito ativo.
- Enlace de comunicação utilizando MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING(MPLS);
 - Configuração de VPNs (Virtual Private Network) distintas, distribuídas conforme definição da contratante;
 - Classificação de marcação de diferentes níveis de tráfego, (QoS), aplicando classes de serviço distintas (dados prioritários e dados não prioritários);

Total de Circuitos: 4.789 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove)

- Serviço de Telecomunicações para conexão a Internet dedicada, denominado IP DIRETO, com as seguintes características:
 - Conexões dedicadas com velocidades simétricas entre 25Mbps e 10Gbps, com garantia de banda, conforme alguns dados relacionados abaixo:
 - 25 Mbps – 76 Circuitos ativos.
 - 40 Mbps – 04 Circuitos ativos
 - 100 Mbps – 26 Circuito ativo
 - 200 Mbps – 01 Circuito ativo
 - 500 Mbps – 01 Circuito ativo
 - 01 Gbps – 19 Circuitos ativos
 - 02 Gbps – 02 Circuitos ativos
 - 10 Gbps – 02 Circuitos ativos
 - Concessão de Blocos IP fixos reservados e exclusivos para o Contratante;
 - Conectividade ao Serviço de Internet sem aplicação de filtros, bloqueios ou limites, respeitando a banda de acesso garantida;
 - Possibilidade de, caso a Contratante seja um AS, habilitação do protocolo BGP;
 - Proteção de ataques tipo DoS (Denial of Service), e ataques tipos DDoS (Distributed Denial of Service);
- Serviço de acesso à Internet baseado em tecnologia GPON, com alta qualidade e disponibilidade, com velocidades até 500 Mbps, denominado pela Ligga Telecomunicações como Ligga Fibra conforme as seguintes características:
 - 100 Mbps – 01 circuitos ativos

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas - DTIC

- 300 Mbps – 86 circuitos ativos
 - 500 Mbps – 02 circuitos ativos
 - Totalmente Disponibilizados em Fibra optica (FTTH) com tecnologia GPON;
 - Fornecimento de equipamento de acesso (MODEM ONT), sob regime de comodato;
 - Bandas Simétricas: download e upload com mesma capacidade;
 - Uso Ilimitado: sem franquia de consumo;
 - Entrega do Serviço de Internet em pilha dupla (IPv4 + iIP6), sendo ambos dinâmicos e o IPv4 em CGNAT;
- Características Gerais dos Serviços:
 - 399 municípios atendidos no Estado do Paraná;
 - Mais de 4.500 circuitos instalados no decorrer do contrato;
 - Conexão de “última milha” em fibra óptica;
 - Fornecimento em CPE, com capacidade compatível à velocidade do enlace contratado, e demais insumos necessários para o estabelecimento da conexão;
 - Acordo de Nível de Serviços (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT) com disponibilidade de 99,98%;
 - Atendimento para suporte e manutenção via chamada telefônica não tarifada (0800):
 - Prestação de Serviços de instalação, testes de aceitação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e gerencia de rede para garantir o perfeito funcionamento dos enlaces contratados, incluindo geração e emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento de qualidade de serviços;

Sem mais declarações, firmamos o atestado.

Curitiba, datado conforme assinatura digital.

Mário Cesar Nicoladelli
Chefe de DTIC/DOS da SEAP
Gestor administrativo do
Contrato

Sérgio Eiji Hayashi
Coordenador de COTPS da
CELEPAR
Gestor técnico do Contrato

Márcia Blassius
Diretora do DOS da SEAP

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital de Licitação nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura do Município de Nova Fatima

A empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.368.865/0001-66**, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, à Av Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011, fone (41) 3318-7871, neste ato representado por seu Procurador **Claudio Roberto Barros**, brasileiro, casado, maior e capaz, Economista, portado da cédula de identidade RG nº **6.491.214-3/SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF 025.116.349-02**, podendo ser encontrada na sede da LIGGA, fone (41) 3318-7870, e-mail: claudio.barros@liggavc.net.br, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou



responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

000121

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Ricardo Lopes Montanher**, Portador(a) do RG sob nº **2.339.062-8/SSP-SP** e CPF nº **134.952.388-75**, cuja função/cargo é Procurador e Diretor Comercial, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: claudio.barros@liggavc.net.br

Telefone: **(41) 3318-7871 - 99963-0173**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Claudio Roberto Barros**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **025.116.349-02**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 016/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Claudio

Roberto de

Barros

Assinado de forma
digital por Claudio
Roberto de Barros
Dados: 2023.04.13
09:03:36 -03'00'

Claudio Roberto Barros

Executivo de Vendas

Telefone **(41) 3318-7871 - 99963-0173**

e-mail: claudio.barros@liggavc.com.br

04.368.865/0001-66

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

AV VICENTE MACHADO, 1001
BATEL - CURITIBA - PR
CEP 80.420-011



Livro 105-P

Folha 177/178

0011367



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A A FAVOR DE RICARDO LOPES MONTANHER, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.368.865/0001-66**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1062, Bairro São Francisco em Curitiba-PR, neste ato representada por seus administradores: **ANDRE LUIS ACKERMANN**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.907.894-5/SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **271.838.378-07**, e **MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **12171740-9/SESP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **071.281.957-69**, ambos com endereço profissional à Rua Treze de Maio, nº 1062, Bairro São Francisco, Curitiba-PR, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/03/2022 registrada juntamente com o Estatuto Social na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20221901167, em data de 29/03/2022, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 26, Livro 58, no arquivo de Contratos Sociais; e Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 09/05/2022, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 49, Livro 58, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecido como o próprio por mim **Natasha dos Santos Gilberi**, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **RICARDO LOPES MONTANHER**, brasileiro, casado, maior e capaz, Engenheiro Elétrico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02471671060/DETRAN/PR**, onde consta o RG. sob nº **23.390.618-6/SSP/SP**, e inscrito no CPF/MF sob nº **134.952.388-75**, residente e domiciliado à Rua Angelo Dallarmi, nº 148, bairro Santa Felicidade, Curitiba-PR; ao qual confere poderes específicos para, individualmente, assinar contratos e documentos correlatos à vendas de produtos para clientes corporativos e modelos elaborados pela Outorgante podendo ajustar cláusulas e condições dos mesmos. Enfim praticar todos os atos os demais atos ao fiel desempenho do presente mandato. **Prazo de validade deste Mandato: 01 ano a contar desta data. Não Podendo Substabelecer.** O nome, a qualificação e identificação do (a) procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constante neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Assim o disse do que dou fé e me pediu lhe lavrasse este instrumento que, lido em voz alta e achado

000123

conforme, aceitou e abaixo assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 14000000008099125-0, no valor de R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). **O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0002595, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022).** Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilberi, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62 (VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$3,78. Total: R\$128,82. Selo Digital Nº F371Xh6qtpP4Yp9TAjfxejMtW. (aa.) LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, ANDRE LUIS ACKERMANN, Representante da Outorgante e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA, Representante da Outorgante. Natasha dos Santos Gilberi, escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilberi, escrevente, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o _____ da Verdade

Curitiba-PR, 20 de maio de 2022

Natasha dos Santos Gilberi
escrevente

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Licitação nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

AO (A) PREGOEIRO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

A empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.368.865/0001-66**, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, à Av Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011, fone (41) 3318-7871, neste ato representado por seu Procurador **Claudio Roberto Barros**, brasileiro, casado, maior e capaz, Economista, portado da cédula de identidade RG nº **6.491.214-3/SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF 025.116.349-02**, podendo ser encontrada na sede da LIGGA, fone (41) 3318-7870, e-mail: claudio.barros@liggavc.net.br, vem apresenta nossa proposta comercial acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps.

DO PREÇO:

Item	Discriminação	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica.	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
TOTAL				R\$ 10.500,00

Valor total da Proposta: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Previsão de Entrega: Previsto na CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA do Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas neste edital e em seus anexos bem como que nos preços propostos, estão inclusos todos os insumos que o compõem, custos e despesas necessários à execução dos serviços, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO**, tais como e sem se limitar a: despesa de mão-de-obra, custos operacionais, custos diretos e indiretos, taxa administrativa, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, lucro, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, encargos tributários, encargos comerciais, encargos fundiários, seguros, taxas, uniformes, alimentação, frete, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil / Agência nº 3064-3 / Conta Corrente nº 11600-9

Dados do Gestor de Contratos (responsável para atendimento na execução do contrato):

Sr. Claudio Roberto Barros

Cargo Executivo de Vendas

Telefone **(41) 3318-7871 - 99963-0173**

e-mail: claudio.barros@liggavc.com.br

Dados do representante legal (que assinará o contrato):

Sr. Ricardo Lopes Montanher, brasileiro, divorciado, maior e capaz, Engenheiro Elétrico, cédula de identidade RG sob nº 2.339.061-8/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.952.388-75, podendo ser encontrada na sede da LIGGA.

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Claudio
Roberto
de Barros

Assinado de forma
digital por Claudio
Roberto de Barros
Dados: 2023.04.14
09:09:30 -03'00'

Claudio Roberto Barros

Executivo de Vendas

Telefone **(41) 3318-7871 - 99963-0173**

e-mail: claudio.barros@liggavc.com.br

04.368.865/0001-66

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

AV VICENTE MACHADO, 1001
BATEL - CURITIBA - PR
CEP 80.420-011

Pregão/Concorrência Eletrônica

987723.162023 .2288 .4650 .51976006786



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2023

000126

Às 08:30 horas do dia 14 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 05685472927 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 31, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00016/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Acesso a internet via cabo**Descrição Complementar:** Acesso a internet via cabo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** MEGA BITS/SEGUNDO**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., pelo melhor lance de R\$ 10.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Acesso a internet via cabo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	1	R\$ 54.000,0000	R\$ 54.000,0000	31/03/2023 15:42:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
15.687.524/0001-70	BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA	Não	Não	1	R\$ 54.000,0000	R\$ 54.000,0000	02/04/2023 13:39:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 54.000,0000	R\$ 54.000,0000	05/04/2023 11:31:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica. Porte da empresa: ME/EPP							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 54.000,0000	R\$ 54.000,0000	13/04/2023 21:29:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acesso a internet via cabo Porte da empresa: ME/EPP							
29.728.410/0001-35	MACIEL & CARVALHO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 54.000,0000	R\$ 54.000,0000	14/04/2023 07:11:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. Porte da empresa: ME/EPP							
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000	12/04/2023 10:25:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica. Porte da empresa: ME/EPP							
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 120.000,0000	R\$ 120.000,0000	14/04/2023 08:11:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica

Porte da empresa: ME/EPP

02.176.719/0001-03 MULTIWORKS Sim Sim 1 R\$ 100.000.000,0000 R\$ 100.000.000,0000 14/04/2023 06:03:59
SERVICOS DE
CONSULTORIA EM
GESTAO
EMPRESARIAL LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acesso a internet via cabo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000.000,0000	02.176.719/0001-03	14/04/2023 08:30:00:537
R\$ 120.000,0000	07.017.934/0001-85	14/04/2023 08:30:00:537
R\$ 60.000,0000	08.804.362/0001-47	14/04/2023 08:30:00:537
R\$ 54.000,0000	08.219.232/0001-47	14/04/2023 08:30:00:537
R\$ 54.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:30:00:537
R\$ 54.000,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:30:00:537
R\$ 54.000,0000	13.645.308/0001-36	14/04/2023 08:30:00:537
R\$ 54.000,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:30:00:537
R\$ 53.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:31:36:953
R\$ 52.500,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:31:53:307
R\$ 52.000,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:32:03:550
R\$ 51.990,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:32:23:917
R\$ 51.800,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:32:39:453
R\$ 51.750,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:32:51:527
R\$ 51.700,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:33:16:937
R\$ 51.600,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:33:39:707
R\$ 51.500,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:34:15:093
R\$ 51.200,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:34:35:017
R\$ 50.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:34:47:530
R\$ 49.800,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:35:04:363
R\$ 49.900,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:35:05:887
R\$ 49.700,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:35:14:963
R\$ 49.650,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:35:30:290
R\$ 49.500,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:35:56:310
R\$ 46.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:36:00:380
R\$ 45.900,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:36:41:233
R\$ 45.500,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:36:46:543
R\$ 42.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:36:56:850
R\$ 41.500,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:37:37:887
R\$ 38.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:37:50:977
R\$ 37.500,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:38:42:687
R\$ 35.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:38:58:983
R\$ 34.700,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:39:35:150
R\$ 50.400,0000	08.219.232/0001-47	14/04/2023 08:39:51:303
R\$ 34.500,0000	29.728.410/0001-35	14/04/2023 08:39:55:060
R\$ 34.300,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:40:13:360
R\$ 32.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:40:27:400
R\$ 31.900,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:40:31:470
R\$ 30.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:40:41:373
R\$ 29.500,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:40:51:280
R\$ 28.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:41:20:957
R\$ 27.800,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:41:26:380
R\$ 26.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:41:53:737
R\$ 25.900,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:42:14:193
R\$ 24.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:42:44:833
R\$ 23.800,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:43:10:307
R\$ 22.500,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:43:29:820
R\$ 22.300,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:43:40:550
R\$ 20.500,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:44:57:437
R\$ 20.300,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:45:13:760
R\$ 19.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:45:35:100
R\$ 18.800,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:45:45:853
R\$ 17.512,7300	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:46:32:767
R\$ 17.300,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:46:48:320

R\$ 119.900,0000	07.017.934/0001-85	14/04/2023 08:48:13:277
R\$ 15.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:48:14:530
R\$ 14.800,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:48:22:367
R\$ 14.000,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:48:54:007
R\$ 50.160,0000	08.219.232/0001-47	14/04/2023 08:48:54:820
R\$ 13.800,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:49:10:077
R\$ 13.028,7600	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:49:40:623
R\$ 13.000,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:50:06:877
R\$ 49.800,0000	08.219.232/0001-47	14/04/2023 08:50:13:387
R\$ 12.333,3300	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:50:37:370
R\$ 119.800,0000	07.017.934/0001-85	14/04/2023 08:51:49:073
R\$ 11.666,6600	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:52:18:403
R\$ 11.600,0000	15.687.524/0001-70	14/04/2023 08:52:55:737
R\$ 59.990,0000	07.017.934/0001-85	14/04/2023 08:53:30:180
R\$ 10.500,0000	04.368.865/0001-66	14/04/2023 08:54:27:687

000128

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/04/2023 08:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/04/2023 08:56:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/04/2023 08:56:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/04/2023 09:35:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/04/2023 09:39:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66.
Aceite de proposta	14/04/2023 09:43:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 10.500,0000.
Habilitação de fornecedor	14/04/2023 09:43:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66
Registro de intenção de recurso	14/04/2023 10:08:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF: 08219232000147. Motivo: A licitante não cumpriu com o exigido no item 9.7.3, o qual detalharemos na peça recursal, o qual pedimos deferimento diante do princípio da legalidade, transparência e isonomia.
Aceite de intenção de recurso	14/04/2023 10:21:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 08219232000147.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.219.232/0001-47	14/04/2023 10:08	14/04/2023 10:21	Aceito

Motivo Intenção: A licitante não cumpriu com o exigido no item 9.7.3, o qual detalharemos na peça recursal, o qual pedimos deferimento diante do princípio da legalidade, transparência e isonomia.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/04/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/04/2023 08:30:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2023 08:30:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2023 08:56:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/04/2023 08:56:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/04/2023 08:59:00	Bom dia.
Pregoeiro	14/04/2023 09:02:45	Iniciaremos a conferência das documentações.
Pregoeiro	14/04/2023 09:03:49	Por favor, fiquem atentos a qualquer questionamentos que possam surgir.
Sistema	14/04/2023 09:35:59	Senhor fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/04/2023 09:39:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/04/2023 09:40:50	Para LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. - Está aberto o prazo de 2 horas para anexo de proposta ajustada.

14/04/2023, 10:24

Sistema	14/04/2023 09:43:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/04/2023 09:43:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/04/2023 às 10:13:00.

000129

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/04/2023 08:17:04	
Abertura da sessão pública	14/04/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/04/2023 08:56:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/04/2023 09:43:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/04/2023 09:43:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/04/2023 às 10:13:00.

Data limite para registro de recurso: 19/04/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 25/04/2023.

Data limite para registro de decisão: 03/05/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:24 horas do dia 14 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOANA D ARC DA SILVA CASSIMIRO
Equipe de Apoio

MARIA LUIZA PEREIRA DE REZENDE
Equipe de Apoio

SUSANA MARIA GUIMARAES DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

000130

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

MEDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Expedicionários, n.º 238, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Pariqueira-Açu/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.219.232/0001-47, vem, respeitosamente, a tempo e modo, perante Vossa Senhoria, pelo seu representante legal, apresentar RECURSO, com supedâneo nos fundamentos a seguir aduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO.

Nos termos do Edital de nº. 16/2023 13.1.2 - O licitante terá 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.1, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

Assim sendo, para comprovar a admissibilidade do recurso, faz-se imperioso aduzir que o prazo final é o dia 19/04/2023, desde a ora Recorrente inseriu informações no sistema do Comprasnet, cumprindo a determinação contida no edital.

II - DO BREVE RELATO DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR, através do Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2023 deu início ao certame em apreço visando o objeto previsto no referido edital:

DO OBJETO

Serviço de internet dedicada 300MBps, para manter a qualidade da internet em toda a extensão do Prédio da prefeitura de Nova Fátima.

Ademais, o referido Edital estabeleceu como seria realizado todo o procedimento licitatório.

Assim, após o referido pregão eletrônico em comento, a licitante LIGGA TELECOMUNICACOES S.A ora vencedora sagrou-se no tocante ao item 1.

Contudo, a licitante LIGGA TELECOMUNICACOES S.A, não cumpriu com o exigido no edital com relação a documentação de Habilitação, o que veio a recorrente interpor intenção de recurso.

Ao analisar os documentos de habilitação da licitante ora vencedora, pudemos observar que a licitante não inseriu alguns documentos de habilitação no sistema no momento do cadastro da proposta, como segue:

CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.5.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

Veja que a licitante também não enviou os documentos comprobatórios dos administradores junto com o rol de documentos de habilitação no ato do cadastramento da proposta como determina a lei n. 10520.

9.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A licitante dentro do rol dos documentos de habilitação não anexou o que foi exigido no item 9.7.3 referentes ao FGTS, descumprindo o que determina o edital.

9.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.2 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

A licitante não enviou dentro do rol dos documentos de habilitação o que foi exigido no item 9.7.3 referentes ao FGTS, descumprindo o que determina o edital, assim como a Lei n. 10.520, que exige que a documentação de habilitação deve ser anexado no ato do cadastramento da proposta.

Veja nobre julgador o que determinou o edital:

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Note que existe uma determinação expressa no edital e um limite do envio de todos os documentos de habilitação e proposta, não existe outro momento, pois após a fase dos lances, se inicia a fase de negociação e ajuste das propostas, que em seguida classificadas, os documentos de habilitação deverão ser analisados os que já foram enviados e, não se deve permitir envio de documentos posterior, ao menos se for complementar, a exemplo um atestado de capacidade técnica, solicitar posteriormente o contrato do atestado, ai sim, seria uma complementação, porém, no caso em tela, a licitante não enviou as documentações no momento exato que foi determinado no item 6.1, mas sim posterior, o que é passível de inabilitação como segue:

9.15 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante. Na verdade, existe um erro, pois o edital se mostra não ao item 13, mas ao item 9.
Diante destes descumprimentos da habilitação a licitante deverá ser inabilitada.

III - DO DIREITO

000131

III.1 - DA INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Ora Nobre Julgador, existe um princípio básico, que deverá ser observado quando da realização do presente certame, qual seja: o princípio da vinculação ao edital. Se quando da elaboração do edital o Ente Público definiu os parâmetros para o procedimento licitatório, este deverá segui-los à risca, além da observância das legislações e instruções normativas.

Nos dizeres de assentado Hely Lopes Meirelles, "a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula a seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expeliu (art. 41)." (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo, Malheiros, 2003, p. 266) (Grifos nossos).

Vejamos algumas jurisprudências a exigências não previstas no edital:

TRF-4 - APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO APELREEX 50012527820134047200 SC 5001252-78.2013.4.04.7200 (TRF-4) Jurisprudência• Data de publicação: 28/08/2013 ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE CANDIDATO. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. 1. O edital constitui a lei que rege o certame; em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração impor exigência estranha às regras que foram por ela própria delineadas. 2. A ausência de previsão expressa no edital acerca da necessidade de comprovação da atuação em área específica impede a inabilitação de candidato com base em tal fundamento.

TRF-3 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL RemNecCiv 50029891820174036000 MS (TRF-3) Jurisprudência• Data de publicação: 28/05/2020 ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. O impetrante que protocolou requerimento de inscrição para o processo seletivo 2018 com a finalidade de ingresso como voluntário à prestação de serviço militar temporário junto ao Comando da Aeronáutica; que apresentou toda a documentação exigida no Edital EAT/EIT 1-2018; que sua inscrição foi indeferida por não atender os itens 3.7.2 e 3.7.15 - Anexo G - sem assinatura do candidato. 2. O edital vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos que se inscrevem no concurso público, não sendo possível que disposição posterior altere as regras nele previamente estabelecidas, em razão dos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica. 3. Não merece reforma a sentença, isso porque não há exigência expressa de assinatura do candidato, além do fato de se tratarem de informações por ele prestadas. 4. Remessa oficial desprovida.

Logo, com base na fundamentação precedente, pautada no instrumento convocatório (Edital) e na Lei Maior das Licitações (Lei nº. 8.666/93) e (Lei nº. 10.520/02), pugna a Recorrente para que seja conhecido e provido o recurso apresentado.

Caso assim não entenda Vossa Senhoria, requer que seja deferida a remessa e o provimento deste recurso para a autoridade superior competente, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 10520/02 c/c artigo 109, inciso III, §4º, da Lei n.º 8666/93, bem como com fundamento no princípio constitucional do Duplo Grau de Jurisdição.

IV - DO PEDIDO

Desta forma, haja vista os fatos e fundamentos jurídicos colacionados na precedência, pugna a Recorrente que seja dado provimento ao seu recurso, para que seja reformado o resultado do referido pregão, desclassificando e inabilitando a licitante, dando continuidade no chamamento das licitantes subsequentes.

Nestes termos, pede deferimento.
São Paulo/SP, 19 de abril de 2023

MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ 08.219.232/0001-47

Fechar

000132

Pregão/Concorrência Eletrônica**▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Eletrônico n.º 016/2023
Processo Licitatório n.º 031/2023

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Vicente Machado, 1001, Bairro Batel, CEP: 80420-011, município de Curitiba/PR, vem com a devida vênia, à presença de Vossa Senhoria como RECORRIDA apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso interposto pela empresa Recorrente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, com CNPJ sob o n.º 08.219.232/0001-47, pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

A empresa Recorrente manifestou sua intenção de apresentar Recurso em 14/04/2023, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a peça recursal.

Conforme se verifica no item 13.1.4 do Edital, cabe Contrarrazões ao Recurso apresentado contra a decisão do Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo do Recorrente, que ocorreu em 19/04/2023.

"13.1.2 - O licitante terá 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.1, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

13.1.3 O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

13.1.4 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente."

Assim, considerando que o prazo para o Recorrente terminou em 19/04/2023 e que o prazo para apresentar Contrarrazões é de 03 (três) dias úteis, imprescindível considerar-se tempestiva a presente peça.

II. DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Nova Fátima, que tem como objeto a "Contratação de empresa para serviço de Internet Dedicada 300MBps". A abertura da sessão pública estava programada para o dia 14/04/2023, conforme Edital Retificado publicado no Site Oficial do Município em 29/03/2023.

Primeiramente, cabe apontar que a Recorrida apresentou sua proposta tempestivamente, deixando claro seu interesse de participar do processo licitatório.

No dia 14/04/2023 às 09:30 horas, teve início a sessão pública realizada pelo Município de Nova Fátima, conduzida pela pregoeira Amanda Beatriz Pinha da Silva.

Após a etapa de lances, a Ligga Telecomunicações S.A empresa detentora do menor lance foi convocada para enviar a proposta final para aceite e, posteriormente, a verificação da regularidade e habilitação da empresa.

Após ter sua habilitação examinada pelo pregoeiro da disputa, que decidiu pela sua "habilitação em grupo de propostas", a Recorrente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA registrou a sua **intenção de Recurso**, sob a seguinte motivação: "licitante não cumpriu com o exigido no item 9.7.3, o qual detalharemos na peça recursal, o qual pedimos deferimento diante do princípio da legalidade, transparência e isonomia."

Diante disso, passa-se a expor as razões que levaram a apresentação deste Recurso Administrativo.

III. DA AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL

Ora, é notória a insatisfação da Recorrente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP contra a justa habilitação da empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A na presente licitação.

Isto porque, no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, onde se encontra processada a Licitação de Edital Pregão Eletrônico n.º 016/2023 da Prefeitura do Município de Nova Fátima, a empresa MENDEX manifestou seu interesse em recorrer da decisão que julgou a empresa LIGGA detentora do melhor lance habilitado.

Sabe-se que o Recurso tem como objetivo a reforma, invalidação ou o esclarecimento/complementação de uma decisão. No entanto, o direito ao recurso depende de diversos pressupostos, que buscam verificar não só a existência do direito, mas a regularidade de seu exercício. Alguns desses pressupostos são o do cabimento, da tempestividade, da legitimidade e do interesse.

A respeito do interesse recursal, ele está intimamente relacionado ao benefício que o seu resultado pode gerar ao recorrente, sendo este o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. RELATIVIZAÇÃO DOS EFEITOS DA COISA JULGADA. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. 1. O interesse em recorrer é instituto ontologicamente semelhante ao interesse de agir como condição da ação e é mensurado à luz do benefício prático que o recurso pode proporcionar ao recorrente. Amaral Santos, in "Primeiras Linhas de Direito Processual Civil", 4.ª ed., v. IV, n.º 697, verbis: "O que justifica o recurso é o prejuízo, ou gravame, que a parte sofreu com a sentença". [...] 4. Recurso especial a que se nega seguimento. [STJ. RESP 200802484879, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJE de 30.6.2010].

27/04/2023, 16:38

Ocorre que, no presente caso a empresa MENDEX não possui interesse recursal pois, considerando que a empresa Recorrente ficou classificada em 4º lugar na fase de lances, a inabilitação e desclassificação da empresa LIGGA não gera o resultado pretendido pelo recorrente, que seria a sua classificação como a detentora do melhor lance. Até porque, a MENDEX somente se manifestou em face da LIGGA e não das demais.

De fato, não há qualquer proveito para a MENDEX tal insurgência, a qual somente cabe resguardar interesse privado.

Nesse sentido, não houve qualquer vício formal ou material na proposta ou problemas na documentação de habilitação da LIGGA, representando as alegações feitas mera discordância com o resultado da licitação e aparentam finalidade protelatória.

IV. DO MÉRITO

Em síntese, alega a empresa Recorrente MENDEX que a empresa vencedora não inseriu todos os documentos de habilitação exigidos pelo Edital no momento do cadastro da proposta, deixando de observar a Lei n.º 10.520/2002.

Ainda, sustenta que a empresa também deixou de enviar o certificado de regularidade de situação perante o FGTS previsto no item 9.7.3 e os documentos comprobatórios dos administradores disposto no item 9.5.2, violando assim o Princípio da Vinculação ao Edital.

Sabe-se que no Pregão Eletrônico, o momento para envio da documentação de habilitação do licitante pode variar dependendo das regras específicas de cada processo licitatório. Geralmente, o Edital especifica o prazo limite para a entrega de documentos, que pode ser antes da sessão de lances ou após a fase de lances, durante a etapa de habilitação.

Aliás, qualquer ato que enseje a desvinculação ao Edital, como as suas exigências, objeto da licitação ou qualquer outra previsão nele contida, fere o Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório. Esse princípio é utilizado nos processos licitatórios justamente para garantir o cumprimento de outros Princípios que regem as licitações e o Direito Administrativo, como o da Impessoalidade, da Moralidade e da Legalidade.

O doutrinador Diogo de Figueiredo Moreira Neto entende que tal princípio "exige que todo o processo licitatório se submeta integralmente às regras que foram especificamente baixadas para regular a licitação, apregoada sob a forma de edital ou convite, inclusive e notadamente, as que definam os critérios para julgamento".

Pois bem. O artigo 26, §6º do Decreto n.º 10.024/2019 prevê a possibilidade de as propostas e documentos de habilitação serem retirados ou substituídos do sistema eletrônico onde ocorrerá o processo licitatório, o que poderá ocorrer até a data da abertura da sessão pública.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Neste mesmo sentido, a Cláusula Sexta do Edital que trata do envio das propostas de preço e da habilitação dos licitantes permite que as propostas sejam encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação previstos no item 9 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Na mesma Cláusula, o item 6.4 do Edital permite que os licitantes retirem ou substituam a proposta anexada ao sistema e os documentos de habilitação anteriormente inseridos, observando a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

"6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;"

Ou seja, até às 08:30 do dia 14/04/2023 era permitido aos licitantes substituírem qualquer documento anexado ao sistema anteriormente, sem qualquer prejuízo à habilitação da empresa.

No presente caso, é possível verificar que todos os documentos apresentados pela LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A foram anexados na plataforma eletrônica de compras públicas em data anterior a abertura da sessão, que estava programada para o dia 14/04/2023. Vejamos:

Indo além, a Recorrente MENDEX solicita a reconsideração da declaração de classificação e habilitação, para inabilitar a empresa LIGGA pelo não cumprimento do item 9 do Edital, que dispõe sobre os documentos necessários para a habilitação dos licitantes.

Contudo, é possível conferir na plataforma eletrônica que todos os documentos exigidos pelo Edital foram anexados, em especial os que a empresa Recorrente alega não terem sido apresentados, como o Certificado de Regularidade do FGTS previsto no item 9.7.3 e o documento previsto no item 9.5.2, que corresponde ao documento "Ata Estatuto Renúncias e Nomeações" anexado ao sistema.

Tenta a Recorrente confundir esta Pregoeira quando alega que a LIGGA não cumpriu integralmente com as disposições editalícias, sendo possível verificar que todos os documentos exigidos na Cláusula Nona foram apresentados pela empresa Recorrida tempestivamente.

É acertada a decisão do Pregoeiro quando reconhece, na análise dos documentos e da proposta, a habilitação da empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, detentora do melhor lance.

Assim, atento ao conteúdo efetivo do Edital, é impositivo reconhecer a regularidade da ora peticionante e, por essa razão, afastar os apontamentos trazidos pela Recorrente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

V. DO PEDIDO FINAL

Diante do exposto, requer-se:

- a) Preliminarmente, o não conhecimento do recurso interposto pela Recorrente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, uma vez que ausente o interesse recursal;
- b) A improcedência das alegações feitas, uma vez que foram apresentados tempestivamente todos os documentos previstos na Cláusula Nona do Edital.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

Fechar

000134

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000135

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO E PREGOEIRO

No dia 14/04/2023, às 08:30 hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, a PREGOEIRA, designada pela Portaria 029/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tratando do Edital de Pregão Eletrônico N° 016/2023 destinado a Contratação de empresa Serviço de Internet Dedicada 300 MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima.

DA CONTESTAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRARRAZÃO

Tempestivamente a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, apresentou suas contestações contra a decisão da pregoeira, habilitando a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A Licitante LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A apresentou suas Contrarrrazões, nenhuma outra Licitante recorreu de nenhuma forma.

MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA alega em suas Contestações que a licitante habilitada não enviou os documentos comprobatórios dos administradores, deixando de anexar o que foi exigido no item 9.7.3 referentes ao FGTS, e por final a Declaração Unificada também não foi anexada, junto com o rol de documentos de habilitação no ato do cadastramento da proposta como determina a lei nº 10520/2002, descumprindo o que determina o edital.

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A defende-se em sua Contrarrrazão alegando a notória insatisfação da Recorrente MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP contra a justa habilitação da empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A na presente licitação. Ocorre que, no presente caso a empresa MENDEX não possui interesse recursal, pois, considerando que a empresa recorrente ficou classificada em 4º lugar na fase de lances, a inabilitação e desclassificação da empresa LIGGA não gera o resultado pretendido pelo recorrente, que seria a sua classificação como a detentora do melhor lance. Até porque, a MENDEX somente se manifestou em face da LIGGA e não das demais. De fato, não há qualquer proveito para a MENDEX tal insurgência, a qual somente cabe resguardar interesse privado. Nesse sentido, não houve qualquer vício formal ou material na proposta ou problemas na documentação de habilitação da LIGGA, representando as alegações feitas mera discordância com o resultado da licitação e aparentam finalidade protelatória.

DA DECISÃO

A Pregoeira informa que a partir dos argumentos e ponderações feitas em relação à Peça Recursal (Contestação) e Contrarrrazões, que os argumentos apresentados pela Licitante MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP referente as documentações da Licitante LIGGA TELECOMUNICAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



S.A, destaca que em relação ao Estatuto da empresa está devidamente registrado e foi apresentado a Ata da Assembléia Extraordinária com seus membros, e que em nenhum momento neste edital está sendo exigido os documentos dos administradores. 000136

9.5.2 – ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

Fica evidente que a empresa cumpriu com o exigido em edital, pois suas certidões estavam disponíveis no SICAF e válidas.

Conforme Cláusula Sexta deste edital:

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Na Cláusula Nona- Da Habilitação:

9.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima **9.5 – Habilitação Jurídica, 9.6 - Qualificação econômico-financeira e 9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

Em se tratando da declaração Unificada por ser uma documentação Complementar, foi solicitada por esta pregoeira após o início do certame conforme permite a cláusula deste edital:

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Diante do exposto e a partir da análise da Peça Recursal (Contestação), a Pregoeira decide o Recurso apresentado pela Licitante MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – EPP como **INDEFERIDO**.

A Licitante LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A sendo legalmente Habilitada no certame, mantida sua proposta Classificada e sendo vencedora na fase de lances, tem direito a ser Adjudicada como vencedora do certame.

É o que decidimos;

000137

Nova Fátima, 03 de Maio de 2023.

AMANDA BEATRIZ
PINHA DA
SILVA:05685472927

Assinado de forma digital
por AMANDA BEATRIZ
PINHA DA
SILVA:05685472927
Dados: 2023.05.03
10:43:58 -03'00'

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
PREGOEIRA

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

000138

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: "internet dedicada 300MBps".

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação do objeto acima citado.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

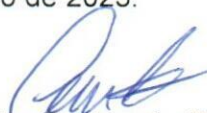
A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada na forma legal, com a classificação conforme ata do pregão eletrônico.

Deverá ser firmando o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Departamento responsável pelo recebimento do serviço.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Nova Fátima – PR, 3 de maio de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287









**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 16/2023

Processo Adm.: 31/2023

Data do Processo: 15/03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000139

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 31/2023
 b) Nr. Licitação: 16/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 03/05/2023
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviço de internet dedicada 300MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima.

Participante: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. - Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica.		12,000	MES	875,00	10.500,00

Total do Participante: **10.500,00**

Total Geral: **10.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 03/05/2023

000140

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 16/2023

Processo Adm.: 31/2023

Data do Processo: 15/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000141

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 31/2023
 b) Nr. Licitação: 16/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 03/05/2023
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviço de internet dedicada 300MBps, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima.

Participante: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. - Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica.		12,000	MES	875,00	10.500,00

Total do Participante: **10.500,00**

Total Geral: **10.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

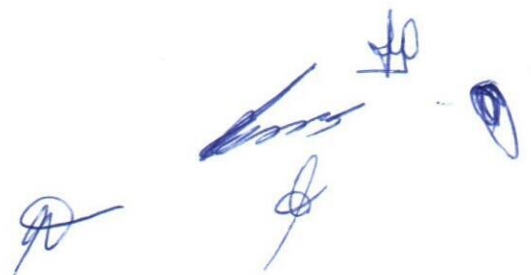
[Handwritten signatures and initials]

Nova Fátima, 03/05/2023

000142

Assinatura do Responsável

Publicação em	<u>10/05/23</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição	<u>2344</u>
Página	<u>4</u>





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Contrato 046/2023

PROCESSO Nº 031/2023

Pregão Eletrônico – nº 016/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, e demais legislação consolidada, **CONTRATADA** a empresa, **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, com sede a **Avenida Vicente Machado, 1001, Batel, na cidade de Curitiba-PR, sob o CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66**, neste ato representado por seu Procurador **RICARDO LOPES MONTANHER**, CPF sob nº 134.952.388-75 e RG: 23.390.618-6 SSP/SP, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão 016/2023 – Forma Eletrônica**, **RESOLVE** contratar a empresa para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa para serviço de internet dedicada 300 MBps**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Internet Dedicada 300 MBps, com disponibilização de 5 IPs fixos. A internet do produto IP direto é uma internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, email, VOIP e outros; Como o link atual já possui IP/29, este deverá ser fornecido; Os pontos são conectados através de cabo óptico. O link deverá ser entregue com equipamento EDD Datacom na ponta (este equipamento não é WIFI); Alimentação AC; Interface padrão ETHERNET RJ45; Suporte 365x24x7; Fornecimento de banda simétrica.	Mês	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00

2.2 - O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de validade do Contrato será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

000144



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

- 4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes do presente contrato, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.
- 4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 4.5 - No ato da assinatura do contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante no contrato.
- 4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Contrato, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização do contrato.
- 4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20
- 4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão nº 016/2023**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.
- 5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
- 5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000146

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados **IMEDIATAMENTE**, conforme ordem de serviço e necessidade de serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – Os Serviços prestados conforme item 7.1, serão agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.2 – A prestação do serviço poderá ser realizada em todo território Nacional e sem adicional de custo ao CONTRATANTE.

7.1.3 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.1.4 – A quantidade contratada do Serviço objeto desta licitação compreende algumas viagens durante o ano de 2022, a serem agendados junto a CONTRATADA para sua execução.

7.2 - O recebimento dos Serviços será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

000146



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000147

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.2 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 10.5.

10.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 10.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

10.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

10.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

10.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.14.2 não manter sua proposta;

10.14.3 incorrer em inexecução contratual.

10.15 - A aplicação da sanção prevista no item 10.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

10.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

10.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

10.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.17.2 apresentar documento falso;

10.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

000148



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

10.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

10.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.17.9 declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

10.17.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

10.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.19 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

10.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

10.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

10.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

10.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

10.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

10.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

10.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

10.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná



12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram este contrato o Ato Convocatório – **Pregão nº 016/2023 – Forma Eletrônica** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), 10 de Maio de 2023.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.05.10 09:05:57 -04'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ricardo Lopes Montanher
RG - 23390618

LIGGA PILECOLO MESSIAS S.A.
CNPJ - 04.368.865/0001-66
CONTRATADO

Paulo Celso Weigert Lobo
RG - 34630186
CPF - 597.890.349-20

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000150

Extrato de Contrato nº 046/2023
Pregão Eletrônico nº. 016/2023

Assinatura em: 03 de Maio de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede a Avenida Vicente Machado, 1001, Batel, na cidade de Curitiba-PR, sob o CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, neste ato representado por seu Procurador RICARDO LOPES MONTANHER, CPF sob nº 134.952.388-75 e RG: 23.390.618-6.

OBJETO: -

Contratação de empresa para fornecimento de internet dedicada 300 MBps.

VALOR: -

R\$ 10.500 (dez mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: -

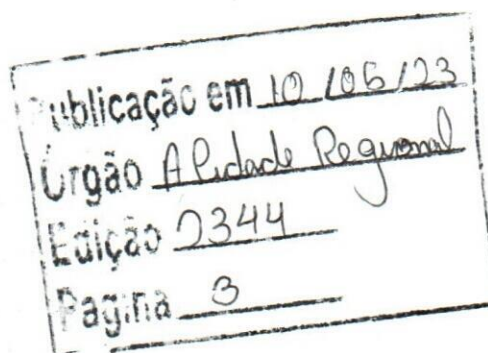
03 de Maio de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

03 de Maio de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)



[Handwritten signatures and initials]